

Resposta do TSE:



Justiça Eleitoral

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Secretaria das Sessões

MENSAGEM FAX Nº 4438

/2002-SS-TSE

BRASÍLIA, 08.11.02

Nº DE PÁGINAS: 01

FAX DESTINATÁRIO: (61) 328-2036

ILMO. SR.
FERNANDO RODRIGUES
JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO
BRASÍLIA DF

COMUNICO A V. Sª QUE ESTE TRIBUNAL, EM SESSÃO DE 07.11.02, JULGANDO PETIÇÃO NOS AUTOS DA INSTRUÇÃO Nº 56, RELATOR O MINISTRO FERNANDO NEVES, REQUERIDA PELO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, RESPONDEU AFIRMATIVAMENTE À PRIMEIRA INDAGAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO MINISTRO RELATOR, NO SENTIDO DE QUE AS DECLARAÇÕES DE BENS E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CAMPANHA DE TODOS OS CANDIDATOS A CARGOS PÚBLICOS, VENCEDORES OU DERROTADOS, PODEM SER ENTREGUES AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE PODERÃO DIVULGÁ-LAS, SOB SUA RESPONSABILIDADE.

CORDIAIS SAUDAÇÕES
MINISTRO NELSON JOBIM
PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL